



RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 048/2011
(REVOGADA PELA RESOLUÇÃO CREF2/RS N° 050/2011)

~~Dispõe sobre a anuidade para Pessoas Jurídicas no exercício de 2012 e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 2ª REGIÃO – CREF2/RS – no uso de suas atribuições estatutárias;~~

~~CONSIDERANDO a Lei Ordinária Federal 12.197, 14 de janeiro de 2010;~~

~~CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF n° 210/11;~~

~~CONSIDERANDO as disposições contidas nas Resoluções CONFEF n° 212/11;~~

~~CONSIDERANDO as disposições contidas no Estatuto do CREF2/RS;~~

~~CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Plenária n° 124 do dia 27 de outubro de 2011;~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º O valor da anuidade das Pessoas Jurídicas, para o exercício de 2012, será de R\$ 367,70 (trezentos e sessenta e sete reais e setenta centavos), com vencimento em 31 de março de 2012.~~

DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS ATÉ 2011

~~Art. 2º O pagamento integral poderá ser efetuado com desconto, nos seguintes prazos e valores:~~

~~a) Até 10 de janeiro de 2012, com 40% de desconto, totalizando o valor de R\$ 220,62 (duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos);~~

~~b) Até 10 de fevereiro de 2012, com 30% de desconto, totalizando o valor de R\$ 257,39 (duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos);~~

~~c) Até 10 de março de 2012, com 20% de desconto, totalizando o valor de R\$ 294,16 (duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos);~~

~~Art. 3º O pagamento das anuidades poderá ser efetuado em parcelas mensais e sem desconto, desde que expressamente requerido e deferido pelo CREF2/RS.~~

~~Art. 4º O débito referente às anuidades dos anos anteriores será cobrado nos termos das respectivas resoluções que o implementaram.~~

DAS PESSOAS JURÍDICAS REGISTRADAS EM 2011

~~Art. 5º As pessoas jurídicas registradas a partir de 1º de janeiro de 2012 pagarão o valor da anuidade sem os descontos previstos no artigo 2º, relativo ao período do ano em exercício, ou seja, na proporcionalidade dos duodécimos correspondentes aos meses restantes ao fechamento do exercício.~~

~~Parágrafo único. Será concedido desconto de 50% do valor da anuidade 2011 à Pessoa Jurídica que providenciar seu registro no CREF2/RS em até 45 dias após o registro dos atos Constitutivos junto aos órgãos competentes (Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Especial), devendo, ainda, estar devidamente inscrita nos demais órgãos Federais, Estaduais e Municipais, consoante o seu ramo de atividade.~~

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 6º Inexistindo o pagamento da anuidade até 31 de março de 2012, haverá o acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito a título de multa, mais juros de 1% ao mês, calculados até a data do pagamento.~~

~~Art. 7º A Pessoa Jurídica que desejar o cancelamento/baixa do seu registro junto ao CREF2/RS, poderá fazê-lo, ficando isento do pagamento da anuidade do corrente ano (2012), desde que efetue e protocolize o requerimento até 31 de março de 2012.~~

~~§ 1º O registrado que protocolizar o requerimento de cancelamento/baixa do seu registro após 31 de março de 2012 restará em débito com a anuidade 2012 proporcional ao número de meses pendentes incidindo multas e juros cabíveis.~~

~~§ 2º Para o deferimento da solicitação de cancelamento/baixa, se faz necessário o atendimento às disposições previstas nas Resoluções CONFEF n° 163/2008 e 218/2011.~~



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 2ª REGIÃO
CREF2/RS**



Profissional registrado, compromisso com a sociedade.

~~Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF2/RS;~~

~~Art. 9º O presente ato decisório entrará em vigor após sua publicação, gerando efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.~~

~~Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.~~

Porto Alegre, 27 de outubro de 2011.

Eduardo Merino
Presidente
CREF 004493-G/RS